



**LEI N.º 9.941, DE 15 DE MAIO DE 2023**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA TRADUÇÃO**” (30 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA TRADUÇÃO**”, a ser comemorado anualmente em 30 de setembro.

**Parágrafo único.** Os órgãos de comunicação e demais entidades poderão promover e fomentar a importância e a valorização desses profissionais, incluindo os que atuam na tradução de Língua Brasileira de Sinais-Libras.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil